

Submódulo 5.3

Controle da geração

Responsabilidades

Revisão	Motivo da revisão	Data de aprovação
2020.12	Resolução Normativa nº 903/2020	08/12/2020

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Controle da geração	5.3	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

ÍNDICE

1.	OBJETIVO	3
2.	PRODUTOS	3
3.	RESPONSABILIDADES	3
	3.1. Centro Nacional de Operação do Sistema – CNOS.....	3
	3.2. Centro de Operação do Sistema – COSR	3
	3.3. Agentes de geração	3
	3.4. Agentes de transmissão	4
	3.5. Agentes de distribuição.....	4
4.	PRAZOS	4
5.	REFERÊNCIAS	4

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Controle da geração	5.3	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer as responsabilidades e etapas de processos relativos à atividade de tempo real para o controle de geração, o controle da reserva de potência operativa e para o Controle Automático de Geração (CAG) na Rede de Operação do Sistema Interligado Nacional (SIN).

2. PRODUTOS

2.1. Não há produtos neste documento.

3. RESPONSABILIDADES

3.1. Centro Nacional de Operação do Sistema – CNOS

- (a) Coordenar, supervisionar e controlar ações para garantir a constante otimização energética e a segurança operacional do sistema.
- (b) Coordenar, supervisionar e controlar ações para o cumprimento do Programa Diário de Operação (PDO), no que se refere ao Programa Diário de Produção (PDP) e Programa Diário de Carga e Frequência (PDFC).
- (c) Coordenar, supervisionar e controlar ações para alocação da reserva de potência operativa.
- (d) Coordenar e supervisionar ações para a operação dos CAG e para redução e elevação de geração nas usinas da Rede de Operação, inclusive as usinas que não estejam conectadas a um CAG.

3.2. Centro de Operação do Sistema – COSR

- (a) Coordenar, supervisionar e controlar a execução do PDO e as manobras nas instalações, referente à Rede de Operação Regional na sua respectiva área de atuação.
- (b) Supervisionar e controlar as ações para o cumprimento do PDO e de suas reprogramações, para o controle da alocação da reserva de potência operativa.
- (c) Supervisionar, controlar, comandar e executar a operação do CAG e as reduções e elevações de geração nas usinas da Rede de Operação conectadas a um CAG.
- (d) Supervisionar e controlar as reduções e elevações de geração nas usinas da Rede de Operação que não estejam conectadas a um CAG e informar aos agentes de operação envolvidos os motivos destas reduções ou elevações.

3.3. Agentes de geração

- (a) Executar as ações determinadas no PDO.
- (b) Supervisionar, comandar e executar as partidas, o sincronismo e as paradas das unidades geradoras, a inserção e a retirada de unidades geradoras no controle conjunto da usina, a conversão de unidades geradoras para compensadores síncronos e a reversão para gerador.
- (c) Supervisionar, comandar e executar as mudanças de topologia da rede determinadas pelo ONS.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Controle da geração	5.3	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

- (d) Supervisionar, comandar e executar as elevações e reduções de geração nas usinas da Rede de Operação que não estejam conectadas a um CAG, para contingências na Rede de Operação e para controle da reserva de potência operativa.
- (e) Informar ao COSR com o qual se relaciona as indisponibilidades das unidades geradoras, os horários de início e término das intervenções em unidades geradoras e as limitações em unidades geradoras que impliquem restrições de geração em sua área de atuação e o valor da disponibilidade de geração nas unidades geradoras de suas usinas.
- (f) Solicitar ao COSR com o qual se relaciona a realização da comprovação de disponibilidade de geração de unidade geradora de usinas da Rede de Operação após ocorrência de indisponibilidade por desligamento programado ou forçado.

3.4. Agentes de transmissão

- (a) Supervisionar, comandar e executar as mudanças de topologia da Rede de Operação determinadas pelo ONS.
- (b) Informar aos COSR as limitações em equipamentos de transmissão, os horários de início e término das intervenções, as manobras e ocorrências no sistema de transmissão.
- (c) Informar aos COSR as indisponibilidades ou limitações de equipamentos ou linhas de transmissão de seu conhecimento, já ocorridas ou prestes a ocorrer, previstas ou não, que possam limitar a geração das usinas da Rede de Operação.

3.5. Agentes de distribuição

- (a) Supervisionar, comandar e executar, na sua Rede de Operação, as mudanças de topologia da rede determinadas pelo ONS.
- (b) Informar aos COSR as variações de carga que afetem a frequência do sistema.
- (c) Informar aos agentes de geração as indisponibilidades ou limitações de equipamentos ou linhas de transmissão de seu conhecimento, já ocorridas ou prestes a ocorrer, previstas ou não, que possam limitar a geração das usinas da Rede de Operação.

4. PRAZOS

4.1. Não há prazos neste documento.

5. REFERÊNCIAS

5.1. Não há referências neste documento.